



PROJETO DE LEI Nº 79/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU a **FPT POWERTAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTORES LTDA.**, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção total do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU a **FPT POWERTAIN TECHNOLOGIES DO BRASIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº01.655.350/0001-59, incidente sobre o imóvel situado à Rua Ema Taner de Andrade nº1892, indicação fiscal nº01.03.086.7900.01, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único - No caso de paralisação e ou interrupção das atividades no período compreendido no *caput* deste artigo, fica cancelado o benefício proposto, devendo a beneficiária recolher aos cofres públicos o imposto devido em sua integralidade com juros e correção monetária.

Art. 2º - O benefício instituído por esta Lei, depende da prévia comunicação à Autoridade Tributária Municipal competente, devendo a empresa comunicá-lo previamente, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 945, de 14 de outubro de 1991

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 16 de dezembro de 2011.

EDSON BASSO

Prefeito Municipal

702/11
AS

19/12/11